

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00015/2020 - IF****PROCESSO Nº 20.1.00252.43.5****OFERTA DE COMPRA Nº 102134100582020OC00031****ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br****TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço****DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:****08/09/2020****DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:****18/09/2020 às 14:30 horas.****UNIDADE:****Instituto de Física****ENDEREÇO:****Seção de Compras - Rua do Matão, 1371 - Edifício Principal Ala 1 - 3º andar - sala 3131 - Butantã -
Cidade Universitária - SP - CEP: 05508090 - Fone: 3091-6996 ou 3091-6783****Telefones: (11) 3091-6996 - e-mail: compras@if.usp.br.**

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** torna público que realizará licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - **Sistema BEC/SP**", utilizando recursos de tecnologia da informação - internet, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, os Decreto Estaduais nº 49.722/2005 e 63.722/2018, o regulamento anexo à Resolução nº CC-27/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, da Resolução nº CEGP-10/2002 e demais normas aplicáveis.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do certame será realizada no endereço eletrônico **www.bec.sp.gov.br**, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente **PREGÃO** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO, MICROFONE DE LAPELA, CARREGADOR DE BATERIA, RECEPTOR PARA MICROFONE SEM FIO, CONVERSOR, PROCESSADOR DE SINAL, DISPONIBILIZACAO DE LICENCA PARA USO DE SOFTWARE, SERVIÇO OPERACIONAL DE CURSO E TREINAMENTO**, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da Licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para os registros - RC (Registro Cadastral) e RCS (Registro Cadastral Simplificado) - no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP.

2.3. A Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma Licitante, em cada pregão eletrônico.

2.5. O envio da proposta vinculará a Licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 4.6. do item 4., bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f", do subitem 5.1. do item 5., a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da Licitante junto ao CAUFESP.

2.7. Não poderão participar do certame empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas cujos dirigentes façam parte do quadro de servidores da Universidade de São Paulo; nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 48.999/2004; as cooperativas que se encontrem sob a vedação do Decreto Estadual nº 55.938/2010.

3. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

3.1. A **PROPOSTA**, contendo o(s) valor(es) **total do lote** e a indicação da(s) marca(s) e modelo(s) do(s) produto(s) ofertado(s), se houver, deverá ser registrada por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br opção "**PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA**", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a Licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. A proposta comercial a ser apresentada pela licitante autora da proposta de menor preço durante a fase de aceitabilidade de preço, quando solicitado pelo Sistema BEC, deverá conter os elementos a seguir, observado o modelo disponibilizado no **ANEXO - "PROPOSTA COMERCIAL"**:

a) Descrição do(s) produto(s) e/ou serviço(s) ofertado(s), com indicação de procedência, marca e modelo, quando pertinente, observadas as especificações constantes do **ANEXO - "DESCRIÇÃO DO OBJETO"**;

b) Preços unitários e totais, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

b.1) No preço unitário deverá ser considerada a isenção do ICMS prevista no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto Estadual nº 45.490/2000, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;

b.2) O valor equivalente à isenção do ICMS a que se refere o art. 55, do Anexo I, do mencionado Regulamento, obrigatoriamente, deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica ao caso de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva por substituição (previsto no § 4º do mesmo artigo), e

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

nos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo.

c) Ainda, deverão ser considerados para elaboração da proposta os seguintes prazos::

c.1) **Prazo de entrega** não superior a **30 (trinta) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, observado, quando houver, o cronograma de execução que integra o **Anexo - DESCRIÇÃO DO OBJETO**.

c.2) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do presente Pregão Eletrônico.

c.3) Prazo de garantia não inferior a **1 (um) ano**.

3.3. A proponente que não se interessar por todos os **lotes** poderá encaminhar a Proposta Eletrônica apenas para os que pretenda disputar, quando houver. Não se admitirá oferta de quantidade diversa ou que não contemple a integralidade do item ou lote disputado.

3.4. As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à elaboração de suas propostas, não recaindo sobre a **Universidade de São Paulo** quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

3.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

4.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

4.2. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço **total do lote**, observadas as condições definidas neste edital. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda aos prazos, especificações, quantidades e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios;
- c) que apresentarem qualquer documento em desacordo com as exigências contidas neste Edital;
- d) com preços manifestamente inexequíveis;
- e) que apresentarem preços, ofertas ou vantagens baseados exclusivamente em proposta das demais Licitantes;
- f) que, por ação da Licitante ofertante quando do registro da proposta na forma do subitem 3.1., contenham elementos que permitam a sua identificação.
- g) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório

4.2.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada pelo Pregoeiro e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real.

4.2.2. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as Licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria Licitante ofertante, observada, em ambos os casos, o valor mínimo de redução entre lances, conforme

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO - "REDUÇÃO DE LANCES", prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.4.1.1.1. O valor mínimo de redução entre lances incidirá sobre o preço **total do lote** em disputa.

4.4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.4.2. ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.4.2.1., a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.4.3. No decorrer da etapa de lances, as Licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.4.2..

4.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

4.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada Licitante.

4.6. Com base na classificação a que alude o subitem 4.5. deste item, será assegurada às Licitantes microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

4.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.6.1.1. A convocação recairá sobre a Licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 4.6.1..

4.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 4.6.1..

4.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 4.5., seja microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

4.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 4.6.1. e 4.6.2., ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 4.5., mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

4.8. Encerrada a etapa de negociação, alcançada a melhor oferta, quando solicitado pelo Sistema, a licitante autora da proposta de menor preço deverá, no prazo de trinta minutos, **encaminhar um arquivo único, insubstituível**, contendo os seguintes documentos:

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

a) **Proposta Comercial**, conforme modelo disponibilizado no **Anexo "PROPOSTA COMERCIAL"**, a qual deverá conter os elementos indicados no item 3.2. deste edital, observada a oferta de menor preço alcançada na fase de negociação;

b) Documentos complementares, relacionados no **Anexo "DOCUMENTOS DA PROPOSTA"**, se houver.

4.8.1. Desde que devidamente justificado pela proponente, o prazo supra poderá ser prorrogado por até 2 dias úteis, a critério do Pregoeiro, para que a licitante providencie o arquivo para apresentação no Sistema BEC, ficando, na hipótese de prorrogação, a sessão pública suspensa.

4.9. Em caso de divergência entre os valores consignados no arquivo indicado no subitem 4.8. deste item 4., e os valores lançados na fase de Negociação, prevalecerão os de menor valor.

4.10. O saneamento de falhas e/ou inconsistências no preenchimento da Proposta Comercial, quando possível, será tratado diretamente no chat.

4.10.1. Será permitido o saneamento da **PROPOSTA COMERCIAL** e de **documentos complementares**, apresentados em cumprimento ao subitem 4.8. deste item 4., desde que atendidas as seguintes condições:

a) não haja modificação, para maior, do valor final da proposta;

b) não haja alteração das características do objeto licitado e, quando pertinente, da marca e modelo registrados por meio eletrônico conforme subitem 3.1. do item 3.

4.10.2. O Pregoeiro poderá solicitar, para conferência, a apresentação da versão saneada da **PROPOSTA COMERCIAL** e eventuais documentos complementares relacionados no Anexo **"DOCUMENTOS DA PROPOSTA"**, os quais deverão ser encaminhados para o e-mail indicado no preâmbulo do Edital no prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogáveis por, no máximo, 30 (trinta) minutos.

4.10.3. Visando tornar público os documentos saneados, depois de encerrada a fase de análise da aceitabilidade e iniciada a fase de habilitação, a Proponente deverá encaminhar a Proposta Comercial e os eventuais documentos complementares pelo Sistema BEC - funcionalidade "anexo de documentos", juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista no subitem 5.1."c" deste Edital.

4.11. Após eventual saneamento da **PROPOSTA**, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da oferta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

4.12. Depois de habilitada a primeira colocada, o Pregoeiro consultará as demais licitantes classificadas, se aceitam fornecer o objeto ao preço da oferta vencedora. Os interessados deverão aderir às condições apresentadas na proposta de menor preço. Em seguida, o Pregoeiro julgará a habilitação das licitantes que concordarem, observada a ordem de classificação no certame.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados neste item 5.;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos neste item 5., o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A Licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, através da funcionalidade "anexo de documentos" disponível no Sistema da BEC.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.1., ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a Licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante na alínea "c", deverão ser apresentados no endereço constante no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias úteis, durante a fase de habilitação, na forma prevista do **item 6 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**, sob pena de inabilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.2.2., deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais Licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da Licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.2. A habilitação compreenderá a exigência dos documentos relacionados nos subitens 5.2.1., 5.2.2., 5.2.3., 5.2.4. e 5.2.5..

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1. Para a habilitação jurídica das Licitantes, exigir-se-á:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro de sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971, no caso de Cooperativas.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.2.1. Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Licitantes exigir-se-á:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, de acordo com seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, relativo ao estabelecimento da Licitante que ficará responsável pela execução do contrato;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991; **Estadual**

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

(Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa) em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens, e **Municipal** (Certidão de Tributos Mobiliários) no caso de serviços, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

c.1) No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos à Fazenda Estadual ou Municipal, deverá, a licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.

d) Certidão de regularidade de débito perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

e.1) Fica a Licitante vencedora ciente que, mesmo detentora de **RC** ou **RCS** válidos ou com a citada certidão válida, quando da solicitação dos Documentos de Habilitação, poderá ser novamente consultada a situação de regularidade perante os Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.2.3.1. Para a qualificação econômico-financeira das Licitantes exigir-se-á:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

a.1) Se a Licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a", deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2) Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

a.3) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.4.1. Para a qualificação técnica das Licitantes exigir-se-á:

a) A apresentação de **atestado(s) de bom desempenho anterior**, expedido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s) usuária(s) do bem ou serviço, comprovando a execução de contrato de mesma natureza, relativo a objeto pertinente e compatível com o desta licitação.

a.1.) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações:

- Identificação da entidade emitente, com razão social, CNPJ, endereço completo e dados para contato;
- Descrição dos bens e serviços fornecidos;
- Assinatura e identificação da pessoa física responsável pela emissão (nome completo e cargo exercido na entidade);
- Data e local de emissão.

a.2.) Os atestados de desempenho anterior podem referir-se a contratos executados pela matriz e/ou por filial da empresa licitante.

5.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.2.5.1. Para a habilitação das Licitantes exigir-se-á também:

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

a) Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO"**.

b) Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do modelo constante do **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO"**.

5.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração considerará que são válidas por 06 (seis) meses a contar da data de emissão.

5.3.2. Os documentos apresentados para comprovar as condições de habilitação deverão referir-se ao(s) estabelecimento(s) (matriz e/ou filial) que executará(ão) o objeto do contrato, ressalvados os documentos que, pela própria natureza, abrangem ambos os estabelecimentos (matriz e filiais).

5.3.3. O **RC** do **CAUFESP**, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão, substitui os documentos enumerados nos subitens **5.2.1** (exceto letra "f"), **5.2.2**, **5.2.3** e **5.2.5**. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista no subitem **5.2.4**.

5.3.4. O **RCS** do **CAUFESP**, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão, substitui os documentos enumerados nos subitens **5.2.1** (exceto letra "f") e **5.2.2**. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista nos subitens **5.2.3**, **5.2.4** e **5.2.5**.

5.3.5. A Licitante detentora do **RC** ou do **RCS** do **CAUFESP** cuja validade não se encontrar vigente em sua totalidade, ou seja, que apresente algumas certidões vencidas, poderá utilizá-lo nesta Licitação, porém ele somente substituirá os documentos nele vigentes e correspondentes ao tipo de Registro Cadastral apresentado (**RC** ou **RCS** do **CAUFESP**). Neste caso, as certidões indicadas como vencidas deverão ser apresentadas devidamente atualizadas e vigentes, por meio da funcionalidade "anexo de documentos".

5.3.6. A Licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem **5.1**. deste item **5.**, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3.7. A comprovação de que trata o subitem **5.3.6**. deste item **5.** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.3.8. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem **5.1**. deste item **5.**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem **5.3.7.**, para que a Licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem **5.3.6**. deste item **5.**.

5.3.9. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens **5.3.6**. e **5.3.7**. deste item **5.**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem **5.3.6**.

5.3.10. Se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens **5.3.6**. a **5.3.7**. deste item **5.**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **4.5**. do item **4.**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1. A Licitante vencedora deverá, durante a fase de habilitação e após solicitado pelo Pregoeiro, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, entregar diretamente no endereço constante no preâmbulo deste Edital os seguintes documentos:

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

6.1.1. **PROPOSTA COMERCIAL** assinada, tal como foi encaminhada nos termos do item 4.8, incorporadas as correções eventualmente feitas nos moldes do item 4.10.

6.1.2. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** relacionados nos subitens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4 e 5.2.5.

6.1.2.1. Fica dispensada a entrega dos documentos substituídos pelo **RC** ou **RCS** do CAUFESP em plena validade, conforme subitens 5.3.4 e 5.3.5, bem como dos disponibilizados pela Internet, cuja autenticidade possa ser verificada via consulta no site correspondente.

6.1.3. O **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAL EM GARANTIA"**, quando solicitado, além de documentos complementares à proposta e outros encaminhados durante a sessão pública.

7. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Divulgado o vencedor ou, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 5.3.6. e 5.3.9. do item 5., ou, ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação das demais participantes que concordaram em fornecer ao preço da vencedora do certame, o Pregoeiro informará às Licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, o campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 7.1. deste item 7., o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais Licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

7.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção **RECURSO**. A eventual apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, cuja anexação por meio eletrônico não seja possível, será efetuada mediante protocolo, no(a) **Seção de Compras** da(o) **Instituto de Física** no horário e endereço abaixo especificados, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2., deste item 7.

Rua do Matão, 1371 - Edifício Principal Ala 1 - 3º andar - sala 3131 - Butantã - Cidade Universitária - SP - CEP: 05508090 - Fone: 3091-6996 ou 3091-6783
Horário: das 09:00 às 17:00 horas.
Segunda a sexta-feira.

7.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.5. A falta de interposição na forma prevista no subitem 7.1. deste item 7., importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CANCELAMENTO E DAS CONTRATAÇÕES

8.1. Homologado o resultado do certame, o Órgão Gerenciador convocará a vencedora do certame e as demais licitantes que aceitaram fornecer ao preço da oferta vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços.

8.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor demonstrando a ocorrência de motivo justificado, aceito pelo Órgão Gerenciador.

8.1.1.1. Preferencialmente, as assinaturas da ata de registro de preços e dos contratos que poderão advir, dar-se-ão pelo portal de assinatura digital **ASSINA.SP**.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

a) Para a utilização do referido portal, o usuário deverá se autenticar com um certificado digital do tipo e-CPF (e-PF) ou e-CNPJ (e-PJ) emitido na cadeia da ICP-Brasil, bem como observar os procedimentos detalhados no link:

<https://assinasp.imprensaoficial.com.br/manual/usermanual.pdf>

8.1.2. O fornecedor que, regularmente convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluído do Sistema de Registro de Preços e estará sujeito à sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da Ata de Registro de Preços e a divulgação no banco eletrônico de preços denominado Preços SP.

8.3. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da publicação.

8.3.1. A vigência dos contratos celebrados durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços deverá observar o disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

8.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, os fornecedores participantes estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições fixadas no Edital, nos respectivos anexos e na própria Ata.

8.5. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, quando necessário, os Órgãos Participantes, relacionados no **ANEXO - "RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES"** deste Edital, por intermédio dos gestores dos contratos, convocarão o Fornecedor para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

8.5.1. Preferencialmente, a assinatura do contrato dar-se-á pelo portal de assinatura digital **ASSINA.SP**.

8.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

8.7. Antes de formalizar a contratação, o Órgão Participante verificará, por meio eletrônico hábil de informações, as certidões de regularidade de débito do fornecedor perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991), certificando nos autos da contratação a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.7.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.7., mediante apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.7.2. Nos termos do artigo 6º, incisos I e II da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º incisos I e II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008, a USP consultará o Cadin Estadual, como condição para celebração do contrato e para repasse do valor correspondente ao pagamento.

8.7.2.1. A existência de Registro no Cadin Estadual constitui impedimento para a realização dos atos acima descritos.

8.8. O fornecedor que, regularmente convocado, recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sujeita-se à multa por inexecução, no importe de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, nos termos do artigo 9º, parágrafo único, da Resolução USP nº 7601/2018.

8.9. Os contratos formalizados durante a validade da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nas hipóteses fixadas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.9.1. As quantidades licitadas e fixadas na Ata de Registro de Preços não poderão ser acrescidas.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

8.10. O cancelamento dos registros do Fornecedor e da Ata de Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses disciplinadas nos artigos 20 e 21 do Decreto Estadual nº63.722/2018.

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. À Licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

9.2. A desconexão do sistema eletrônico do Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá, quando reestabelecida a conexão, ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às Licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas Licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer Licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

10.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido em perfeitas condições, sem custos adicionais, no(s) local(is) indicado(s) no **Anexo - RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES**.

10.2. A **entrega** do objeto deverá ocorrer no prazo conforme estabelecido no subitem 3.2., alínea "c.1" do edital.

10.2.1. O descumprimento dos prazos de **entrega** sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Edital.

10.3. Se o prazo de **entrega** coincidir com dia em que a USP não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

10.4. O objeto será recebido provisoriamente, mediante recibo ou termo circunstanciado.

10.4.1. Caso não corresponda às características e especificações exigidas neste Edital, o objeto será recusado e deverá ser substituído, observado os prazos originalmente fixados para cumprimento da obrigação.

10.4.2. A não substituição do objeto recusado caracteriza descumprimento da obrigação assumida e sujeita a Contratada às penalidades previstas neste Edital.

10.5. O recebimento definitivo, condição para liberação do pagamento, ocorrerá depois de confirmada a execução do objeto em conformidade com características e especificações exigidas neste edital.

10.5.1. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto fornecido.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada, em prazo não inferior a **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do material nos locais constantes do **ANEXO - "RELAÇÃO DAS UNIDADES PARTICIPANTES"**, nos termos da Portaria GR 4.710/2010. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **Contratada**, exclusivamente em conta corrente do **BANCO DO BRASIL S.A.**, a ser indicada pela **Contratada**, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

11.1.1. Nos casos de incidência de ICMS os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o art. 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto Estadual nº 45.490/2000.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

11.1.1.1. Nos casos referidos no subitem 11.1.1., tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento.

11.2. São condições para a liberação do pagamento:

11.2.1. O recebimento definitivo do objeto;

11.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;

11.2.3. A não existência de registro da **Contratada** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **Contratante**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

11.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

11.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

11.5. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Contratante**, de conformidade com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.320/1968, de acordo com a dotação orçamentária: Classificação Funcional Programática **XX.XXX.XXXX.XXXX** - Classificação de Despesa Orçamentária **X.X.XX.XX.XX**.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, aquele que praticar quaisquer dos atos ali previstos ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo e será descredenciado no CAUFESP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá, ainda, ser aplicada juntamente com as demais penalidades previstas na Resolução USP nº 7601/2018, que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>.

13.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.4. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.

13.5. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br; no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital, seus Anexos e a proposta da Licitante vencedora integrarão o Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

14.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem elaboradas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, com a redação dada pela Resolução CC-52/2009.

14.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das Licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

14.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.usp.br/licitacoes e www.bec.sp.gov.br - opção "pregaoeletronico" e www.imesp.com.br, opção "enegociospublicos".

14.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

14.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, serão formuladas em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

14.5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública, e serão disponibilizados nos seguintes endereços eletrônicos: www.bec.sp.gov.br e www.usp.br/licitacoes. É da responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações.

14.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

14.6. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer etapa da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

14.7. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

14.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a USP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.

14.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11. Caso seja vencedora do Certame, a Cooperativa de Trabalho deverá indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a Contratante.

14.12. Os casos omissos no presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle e Contratações Eletrônicas - DCC, da Secretaria da Fazenda.

14.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

14.14. Integram o instrumento convocatório, conforme o caso:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - REDUÇÃO DE LANCES

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII - RELAÇÃO DAS UNIDADES PARTICIPANTES

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO X - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO XI - CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

São Paulo, de de 2020.

.....
Prof(a). Dr(a). **Manfredo Harri Tabacniks**
Diretor de Unidade de Ensino



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00015/2020 - IF**

Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos/serviços que não atendam aos requisitos preestabelecidos. Assim as empresas que cotarem deverão estar cientes das especificações de seus produtos/serviços;

Caso haja necessidade, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar da Licitante vencedora e demais Licitantes que aderirem à Ata de Registro de Preços, a documentação comprobatória da procedência dos bens ofertados, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação, sob pena de caracterização do descumprimento da obrigação assumida, cabendo as penalidades previstas neste instrumento.

1. OBJETIVO

O objetivo deste documento é estabelecer as condições para contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de áudio-visual, conforme memorial descritivo.

2. ESPECIFICAÇÃO**Lote 01****Item 01****Quantidade: 08 Unidades**

Microfone sem fio tipo 01, conforme memorial descritivo.

Item 02**Quantidade: 02 Unidades**

Microfone sem fio, tipo 02, conforme memorial descritivo.

Item 03**Quantidade: 08 Unidades**

Carregador de bateria, conforme memorial descritivo.

Item 04**Quantidade: 05 unidades**

Receptor para microfone sem fio, tipo 01, conforme memorial descritivo.

Item 05**Quantidade: 01 Unidade**

Receptor para microfone sem fio, tipo 2, conforme memorial descritivo.

Item 06**Quantidade: 06 unidades**

Conversor de áudio digital para analógico, conforme memorial descritivo.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****Item 07****Quantidade: 01 unidade**

Processador de áudio digital, conforme memorial descritivo.

Item 08**Quantidade: 04 Unidades**

Licença de software Dante Via, conforme memorial descritivo.

Item 09**Quantidade: 04 Unidades**

Licença de software Dante Virtual SoundCard, conforme memorial descritivo

Item 10**Quantidade: 01 Serviço**

Serviço de treinamento, conforme memorial descritivo.

3.OBSERVAÇÕES DE ORDEM GERAL.

3.1.DEVERÃO SER OFERTADOS PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, PORTANTO NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS QUE APRESENTEM QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

3.2.NÃO SERÃO ACEITOS, SOB QUAISQUER PRETEXTOS, PRODUTOS QUE NÃO ATENDAM AOS REQUISITOS PRÉ-ESTABELECIDOS, ASSIM AS EMPRESAS QUE COTAREM DEVERÃO ESTAR CIENTES DAS ESPECIFICAÇÕES DE SEUS PRODUTOS.

3.3.CASO HAJA NECESSIDADE, A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, SOLICITAR DOS CONCORRENTES A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA PROCEDÊNCIA DOS MATERIAIS OFERTADOS, QUE DEVERÁ SER APRESENTADA NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA CONVOCAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

3.4.A IFUSP SE RESERVA O DIREITO DE REVOGAR A LICITAÇÃO TOTAL OU PARCIALMENTE.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00015/2020 - IF

PLANILHA DE PREÇOS

Lote 01

Itens	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE (1)	PREÇO UNIT. (2)	PREÇO TOTAL (3) = (1) x (2)	MARCA	MOD.	Prazo de entre ga
01	Microfone sem fio, tipo 1, conforme memorial descritivo.	Unid.	08					
02	Microfone sem fio, tipo 2, conforme memorial descritivo	Unid.	02					
03	Carregador de bateria, conforme memorial descritivo.	Unid.	08					
04	Receptor para microfone sem fio, tipo 01, conforme memorial descritivo.	Unid.	05					
05	Receptor para microfone sem fio, tipo 2, conforme memorial descritivo.	Unid.	01					
06	Conversor de áudio digital para analógico, conforme memorial descritivo.	Unid.	06					
07	Processador de áudio digital, conforme memorial descritivo.	Unid.	01					
08	Licença de software Dante Via, conforme memorial descritivo.	Unid.	04					
09	Licença de software Dante Virtual SoundCard, conforme memorial descritivo.	Unid.	04					



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

10	Serviço de treinamento, conforme memorial descritivo.	Serv	01					
Valor total do Lote 01 (itens 01 a 10) – R\$.....(.....)								

OBSERVAÇÃO 1: Especificação detalhada do item, conforme Anexo I, integrantes desta planilha.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO III
REDUÇÃO DE LANCES****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00015/2020 - IF**

O valor mínimo de redução entre lances será aplicado sobre o preço **total do lote** em disputa.

Lote 01	LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES
Itens 01 à 10	100,00





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00015/2020 - IF

(em papel timbrado da Licitante)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social), interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00015/2020 - IF**, da **Instituto de Física**, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, a(razão social)....., encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00015/2020 - IF

(em papel timbrado da Licitante)

A.....(razão social), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00015/2020 - IF**, da **Instituto de Física**, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00015/2020 - IF**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA(O) E A EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE

Aos dias do mês de do ano de **2020**, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da(o) Instituto de Física, inscrita no C.N.P.J. sob nº 63 025 530/0006-19, localizada(o) no(a) Rua do Matão, 1371 - Edifício Principal Ala 1 - 3º andar - sala 3131 - Butantã - Cidade Universitária - SP - CEP: 05508090, neste ato representada por seu Diretor de Unidade de Ensino, Prof(a). Dr(a). Manfredo Harri Tabacniks, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR n.º 6.561/2014, na Universidade de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, CNPJ nº sediada à, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento nas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, nos Decretos Estaduais nºs 47.297/2002, 49.722/2005 e 63.722/2018, no regulamento anexo à Resolução nº CC-27/2006, e na Resolução CEGP-10/2002, bem como nas demais Portarias referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, estando as partes vinculadas ao **EDITAL DE PREGÃO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00015/2020 - IF** e à respectiva **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, assinam o presente contrato, obedecendo às seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de **SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO, MICROFONE DE LAPELA, CARREGADOR DE BATERIA, RECEPTOR PARA MICROFONE SEM FIO, CONVERSOR, PROCESSADOR DE SINAL, DISPONIBILIZACAO DE LICENCA PARA USO DE SOFTWARE, SERVIÇO OPERACIONAL DE CURSO E TREINAMENTO**, conforme descrito no **ANEXO - "OBJETO DO CONTRATO"**, que integra este contrato.

1.2. O objeto do presente Contrato, poderá sofrer alterações em suas quantidades, conforme previsto no artigo 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. O objeto deste **CONTRATO** deverá ser fornecido em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, no(s) seguinte(s) endereço(s):

Instituto de Física

Seção de Almoxarifado - Rua do Matão, 1371 - Edifício Bloco de Serviços - Butantã - Cidade universitária - SP - CEP: 05508090 - Fone: 3091-7058

Horário: das 09:00 às 16:30 horas.

2.2. O objeto deverá ser executado em prazo não superior a **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato, observado, quando houver, o cronograma de execução que integra o **Anexo - OBJETO DO CONTRATO**.

2.2.1. O descumprimento dos prazos contratuais sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste Contrato.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

2.3. Se o término do prazo de entrega coincidir com dia em que a USP não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

2.4. O objeto será recebido provisoriamente, mediante recibo ou termo circunstanciado.

2.4.1. Caso não corresponda às características e especificações exigidas neste Contrato, o objeto será recusado e deverá ser substituído, observado os prazos originalmente fixados para cumprimento da obrigação.

2.4.2. A não substituição do objeto recusado caracteriza descumprimento da obrigação assumida e sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas neste Contrato.

2.5. O recebimento definitivo, condição para liberação do pagamento, ocorrerá depois de confirmada a execução do objeto em conformidade com características e especificações exigidas neste Contrato.

2.5.1. O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto fornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1. O(s) materiais descritos no **ANEXO - OBJETO DO CONTRATO** terá(ão) garantia por prazo não inferior a **1 (um) ano**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1. Além das obrigações estabelecidas em lei e das constantes dos **Anexos - OBJETO DO CONTRATO** e **OUTRAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**, este último se houver, a **CONTRATADA** é responsável por:

4.1.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, em estrita obediência à legislação vigente, às normas técnicas aplicáveis e às determinações da **CONTRATANTE**;

4.1.2. Arcar com todas as despesas e custos diretos e indiretos, aqui incluídas, entre outras, as despesas com embalagem, frete e/ou transportes, seguros, além de quaisquer outras despesas que se apresentarem e que a qualquer título se façam necessárias à boa execução deste Contrato;

4.1.3. Designar pessoal qualificado e idôneo para realização dos serviços e indicar o responsável pelo acompanhamento da execução e pelos contatos com a **CONTRATANTE**;

4.1.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

4.1.5. Manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente, durante o período que permanecerem nas instalações da **CONTRATANTE**;

4.1.6. Fornecer e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs), quando necessário à execução do contrato.

4.1.7. Atender prontamente às convocações da **CONTRATANTE**, participando de reuniões, respondendo aos questionamentos e prestando esclarecimentos por escrito, sempre que solicitado;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

4.1.8. Prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, pelo prazo e nas condições fixadas no **Anexo - OBJETO DO CONTRATO**.

4.1.9. Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução deste Contrato;

4.1.10. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução deste Contrato;

4.1.11. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

4.1.13. Não ceder ou transferir quaisquer das obrigações assumidas neste contrato, nem subcontratar a execução total ou parcial do objeto sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1. O/A Sr.(a) está designado pela **CONTRATANTE** para atuar como preposto, responsável por realizar a fiscalização, acompanhamento e contatos que se fizerem necessários para a realização do objeto pela **CONTRATADA**.

5.1.1. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

5.1.2. A ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e correspondentes Anexos.

5.2. O preposto da **CONTRATANTE** poderá rejeitar o objeto do contrato, no todo ou em parte, quando não forem atendidas suas especificações e condições, devendo tomar as medidas cabíveis nas hipóteses previstas na Cláusula das Penalidades.

5.2.1. Em nenhuma hipótese as características do objeto contratado poderão ser alteradas, sob pena de rescisão contratual.

5.3. Cabe, ainda, à **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos em razão da execução do objeto, depois do recebimento definitivo e de acordo com as condições fixadas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6. O presente contrato terá sua vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DOS RECURSOS



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

7. O valor total do presente contrato é de R\$. A despesa onerará a Classificação Funcional Programática **XX.XXX.XXXX.XXXX** - Classificação de Despesa Orçamentária **X.X.XX.XX.XX**, do orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.320/1968.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) no prazo de **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do objeto, no(a) da(o), nos termos da Portaria GR 4.710/2010. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **CONTRATADA**, exclusivamente em conta corrente do **BANCO DO BRASIL S.A.**, a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

8.1.1. Nos casos de incidência de ICMS os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o art. 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000.

8.1.1.1. Nos casos referidos no subitem 8.1.1., tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, as situações distintas deverão ser, também, destacadas nesse mesmo documento.

8.2. São condições para a liberação do pagamento:

8.2.1. O recebimento definitivo do objeto;

8.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;

8.2.3. A não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

8.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

8.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

8.5. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

8.6. A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo de eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na Cláusula das Penalidades.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

9. Os valores constantes do presente Contrato, expressos em reais (R\$), não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA FINANCEIRA

10.1. Neste contratação não será exigida a prestação de garantia da fiel execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8666/1993 e na Resolução USP nº 7601/2018, que integra este Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

11.2. A advertência é aplicável em caso de descumprimento de obrigação acessória que não resulte em prejuízo à execução do objeto principal do contrato.

11.3. Poderão ser aplicadas multas, com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, observados os seguintes tipos e respectivos percentuais:

a) **Cominatória:** A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

I - Até o 30º dia - 0,1% (um décimo por cento) ao dia;

II - A partir do 31º dia - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

a.1) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração.

b) **Moratória:** A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

I - Até o 30º dia - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

II - A partir do 31º dia - 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

b.1) A multa moratória não excederá a 20% (vinte por cento) da obrigação cumprida em atraso.

c) **Por inexecução total ou parcial do contrato:** A multa será de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, e será aplicada quando for imputável à **CONTRATADA** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas, e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora, em especial nas situações que ensejam a rescisão unilateral do contrato, previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993.

11.3.1. As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

11.3.2. As multas não tem caráter compensatório, de modo que, independentemente das sanções aplicáveis, a **CONTRATADA** ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

11.4. Poderá ser aplicada, ainda, a sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.5. As sanções restritivas do direito de licitar e contratar poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com as penas de multa, quando cabíveis.

11.6. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.

11.7. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br; no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

11.8. As multas e demais débitos não pagos pela **CONTRATADA** são passíveis de registro no CADIN Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a incidência do comportamento descrito no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma legislação..

12.2. No caso de contratação com sociedades cooperativas, ocorrerá a rescisão imediata do contrato administrativo na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o § 1º, do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011.

12.3. Em caso de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter eventuais valores devidos à **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 80, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

São Paulo, de de 2020.

.....
P/ CONTRATANTE
Prof(a). Dr(a). **Manfredo Harri Tabacniks**
Diretor de Unidade de Ensino

.....
P/ CONTRATADA





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO I

OBJETO DO CONTRATO:

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Anexo I, que integra este contrato firmado nesta data.

São Paulo, de de 2020.

.....
P/ CONTRATANTE

Prof(a). Dr(a). Manfredo Harri Tabacniks
Diretor de Unidade de Ensino

.....
P/ CONTRATADA



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**ANEXO VII****RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00015/2020 - IF****Unidade / Órgão Participante:** Instituto de Física**Endereço de Entrega:** Seção de Almoxarifado - Rua do Matão, 1371 - Edifício Edifício Bloco de Serviços - - Butantã - Cidade universitária / SP

Item	Qtd. Total	% Partic.
1 - SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO - código BEC 5669880	8	100,00%
2 - MICROFONE DE LAPELA,SEM FIO,DUPLO DIAFRAGMA,PREPOLARIZADO - código BEC 5672759	2	100,00%
3 - CARREGADOR DE BATERIA DE IONS DE LITIO,BIVOLT,0,75A,15VDC - código BEC 5672740	8	100,00%
4 - RECEPTOR PARA MICROFONE SEM FIO,02 CANAIS - código BEC 5672724	5	100,00%
5 - RECEPTOR PARA MICROFONE SEM FIO, 04 CANAIS - código BEC 5672732	1	100,00%
6 - CONVERSOR - código BEC 5669847	6	100,00%
7 - PROCESSADOR DE SINAL - código BEC 5669855	1	100,00%
8 - AQUISICAO DE LICENCA - código BEC 216003	4	100,00%
9 - DISPONIBILIZACAO DE LICENCA PARA USO DE SOFTWARE-IMPLANTACAO/MIGRACAO PARA SISTEMAS INFORMATICOS - M - código BEC 255408	4	100,00%
10 - CURSO DE FORMACAO PROFISSIONAL - código BEC 28029	1	100,00%

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00015/2020 - IF

PROCESSO Nº 20.1.00252.43.5

Aos dias do mês de do ano de **2020**, a **Instituto de Física**, C.N.P.J. nº 63 025 530/0006-19, sediada(o) no(a) Rua do Matão, 1371 - Edifício Principal Ala 1 - 3º andar - sala 3131 - Butantã - Cidade Universitária - SP - CEP: 05508090, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada(o) neste ato pelo(a) seu(sua) Diretor de Unidade de Ensino, Prof(a). Dr(a). Manfredo Harri Tabacniks, por delegação de competência outorgada pela Portaria GR n.º 6.561/2014 e, de outro lado, a(s) empresa(s) detentora(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), acordam proceder, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Estaduais nºs 47.297/2002, 49.722/2005 e 63.722/2018, das Resoluções CEGP-10/2002 e CC-27/2006, bem como do Edital de Pregão constante dos autos do processo em epígrafe, ao **REGISTRO DE PREÇOS** referente ao(s) item(ns) abaixo descrito(s), com seu respectivo preço unitário, observada a ordem de classificação.

Item 1: SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO	
Quantidade:	8,00 UNIDADE (oito UNIDADE)
Preço Unitário:	
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE ACESSORIO: POSSIBILIDADE DE TROCA DE CAPSULA ACESSORIO II: COMPATIVEL COM PILHAS ALCALINAS, AUTONOMIA MINIMADE 8 HORAS ACESSORIO III: COMPATIVEL COM BATERIAL RECARREGÁVEL DE IONS DE LITIO, AUTONOMIA MINIMA DE 9 HORAS ACESSORIO IV: DEVE ACOMPANHAR BATERIA RECARREGAVEL COMPATIVEL EMANUAL DE INSTRUÇÃO. CARACTERISTICA I: NIVEL DE ENTRADA MAXIMA DE 145 DB SPL CARACTERISTICA II: LARGURA DE BANDA INFERIOR A 200 KHZ CARACTERISTICA III: POTENCIA DE OPERAÇÃO VARIÁVEL ENTRE 1NW E 20 NW CARACTERISTICA IV: TRANSMISSÃO SEM FIO COM CRIPTOGRAFIA AES-256 CARACTERISTICA V: BOTÃO LIGA E DESLIGA, DISPLAY COM GRUPO, CANAL FREQUENCIA E TEMPO DE BATERIA, CONSTRUÇÃO EM METAL COMPOSICAO I: RESPOSTA DE FREQUENCIA DE AUDIO DE 30 HZ A 20KHZ COMPOSICAO II: PADRAO POLAR CARDIOIDE
Prazo de Entrega:	
Validade do Produto:	
Condições de Pagamento:	
Código do Bem Mercúrio:	9333894
Código do Item BEC:	5669880
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item	
Marca:	Modelo:
Razão Social:	
CNPJ:	
Representante Legal:	
CPF:	
Email:	Telefone:
Classificação	
1, 2, ... nº	

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

Item 2: MICROFONE DE LAPELA, SEM FIO, DUPLO DIAFRAGMA, PREPOLARIZADO		
Quantidade:	2,00 UNIDADE (dois UNIDADE)	
Preço Unitário:		
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE ACESSORIO: COM MANUAL DE INSTRUÇÕES ALIMENTAÇÃO: ALIMENTAÇÃO POR PILHA OU BATERIA CAPSULA: DUPLO DIAFRAGMA, CONDENSADOR PREPOLARIZADO DIRECTIVIDADE: PADRÃO POLAR OMNIDIRECIONAL RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 20 HZ A 20 KHZ TIPO: SEM FIO	
Prazo de Entrega:		
Validade do Produto:		
Condições de Pagamento:		
Código do Bem Mercúrio:	9336028	
Código do Item BEC:	5672759	
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item		Classificação
Marca:	Modelo:	1, 2, ... nº
Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		
Email:	Telefone:	

Item 3: CARREGADOR DE BATERIA DE IONS DE LITIO, BIVOLT, 0,75A, 15VDC		
Quantidade:	8,00 UNIDADE (oito UNIDADE)	
Preço Unitário:		
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE CORRENTE DE CARGA: CORRENTE DE CARGA DE 0,75A INDICADOR DE CARGA: INDICADOR DE CARGA EM ANDAMENTO TENSÃO: TENSÃO 15VDC UTILIZAÇÃO: PARA BATERIAS DE IONS DE LITIO VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO	
Prazo de Entrega:		
Validade do Produto:		
Condições de Pagamento:		
Código do Bem Mercúrio:	9336010	
Código do Item BEC:	5672740	
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item		Classificação
Marca:	Modelo:	1, 2, ... nº
Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		
Email:	Telefone:	

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

Item 4: RECEPTOR PARA MICROFONE SEM FIO, 02 CANAIS		
Quantidade:	5,00 UNIDADE (cinco UNIDADE)	
Preço Unitário:		
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE ACESSORIO: KIT PARA FIXACAO EM RACK DE 19" ANTENA: COM 02 ANTENAS ATIVAS DE BAIXO PERFIL, ALTO GANHO(470-690 MHZ), CONECTOR BNC CONEXAO: CONECTOR XLR PARA SAIDA DE AUDIO ANALOGICO, RJ-45PARA CONTROLE E AUDIO DIGITAL E BNC PARA ANTENAS CONTROLE: CONTROLE VIA REDE ETHERNET COM PROTOCOLO DANTE FREQUENCIA: FAIXA DE FREQUENCIA DE 64 MHZ POR BANDA INDICADORES: BEM COMO O NIVEL DO AUDIO NIVEL DE SINAL DE RF E NIVEL DE AUDIO EM CADA CANAL RECEPTOR: RECEPTOR DE 02 CANAIS SELECAO: VARRE OS CANAIS E GRUPOS ABERTOS SELECAO, SINCRONIA E GANHO EM CADA CANAL TRAVAMENTO: PORTEGENDO CONTRA MUDANCAS ACIDENTAIS VIA BOTAO OU SOFTWARE VISOR: INDICA GRUPO E CANAL PAINEL LCD	
Prazo de Entrega:		
Validade do Produto:		
Condições de Pagamento:		
Código do Bem Mercúrio:	9335994	
Código do Item BEC:	5672724	
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item		Classificação
Marca:	Modelo:	1, 2, ... nº
Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		
Email:	Telefone:	

Item 5: RECEPTOR PARA MICROFONE SEM FIO, 04 CANAIS		
Quantidade:	1,00 UNIDADE (hum UNIDADE)	
Preço Unitário:		
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE ACESSORIO: KIT PARA FIXACAO EM RACK 19" ANTENA: COM 02 ANTENAS ATIVAS DE BAIXO PERFIL ALTO GANHO (470-690 MHZ) CONECTOR BNC CONEXAO: CONECTOR XLR PARA SAIDA DE AUDIO ANALOGICO, RJ-45PARA CONTROLE E AUDIO DIGIAL E BNC PARA ANTENAS CONTROLE: CONTROLE LOCAL OU VIA REDE ETHERNET COM PROTOCOLO DANTE FREQUENCIA: FAIXA DE FREQUENCIA DE 64 MHZ POR BANDA INDICADORES: BEM COMO O NIVEL DO AUDIO NIVEL DE SINAL DE RF E NIVEL DE AUDIO EM CADA CANAL RECEPTOR: RECEPTOR DE 04 CANAIS SELECAO: VARRE OS CANAIS E GRUPOS ABERTOS SELECAO, SINCRONIA E GANHO EM CADA CANAL TRAVAMENTO: PORTEGENDO CONTRA MUDANCAS ACIDENTAIS VIA BOTAO OU SOFTWARE VISOR: INDICA GRUPO E CANAL PAINEL LCD	
Prazo de Entrega:		
Validade do Produto:		
Condições de Pagamento:		
Código do Bem Mercúrio:	9336001	
Código do Item BEC:	5672732	
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item		Classificação
Marca:	Modelo:	1, 2, ... nº
Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		
Email:	Telefone:	

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

Item 6: CONVERSOR		
Quantidade:	6,00 UNIDADE (seis UNIDADE)	
Preço Unitário:		
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE ENTRADA: ENTRADA DE ÁUDIO DIGITAL PADRÃO DANTE COM 04 CANAIS SAIDA: NÍVEIS DE SAIDA ANALÓGICA: NÍVEL DE LINHA, NÍVEL AUXILIAR E NÍVEL DE MICROFONE TIPO: 04 SAÍDAS BALANCEADAS DE ÁUDIO ANALÓGICO, PADRÃO EUROBLOCK	
Prazo de Entrega:		
Validade do Produto:		
Condições de Pagamento:		
Código do Bem Mercúrio:	9333860	
Código do Item BEC:	5669847	
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item		Classificação
Marca:	Modelo:	1, 2, ... nº
Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		
Email:	Telefone:	

Item 7: PROCESSADOR DE SINAL		
Quantidade:	1,00 UNIDADE (hum UNIDADE)	
Preço Unitário:		
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE CARACTERISTICA I: COM CAPACIDADE DE TRAFEGAR 48 CANAIS DE ÁUDIO VIAGIGABIT ETHERNET CARACTERISTICA II: 16 ENTRADAS BALANCEADAS COM CANCELAMENTO DE ECO ACSTICO (AEC) TIPO: COMPATÍVEL COM PROTOCOLO DE ÁUDIO DIGITAL DANTE	
Prazo de Entrega:		
Validade do Produto:		
Condições de Pagamento:		
Código do Bem Mercúrio:	9333878	
Código do Item BEC:	5669855	
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item		Classificação
Marca:	Modelo:	1, 2, ... nº
Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		
Email:	Telefone:	

Item 8: AQUISICAO DE LICENCA	
Quantidade:	4,00 UNIDADE (quatro UNIDADE)
Preço Unitário:	
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE DESCRICÃO: AQUISICAO DE LICENCA

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

Prazo de Entrega:		
Validade do Produto:		
Condições de Pagamento:		
Código do Bem Mercúrio:	8617635	
Código do Item BEC:	216003	
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item		Classificação
Marca:	Modelo:	1, 2, ... nº
Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		
Email:	Telefone:	

Item 9: DISPONIBILIZACAO DE LICENCA PARA USO DE SOFTWARE-IMPLANTACAO/MIGRACAO PARA SISTEMAS INFORMATICOS -		
Quantidade:	4,00 1 - UN (quatro 1 - UN)	
Preço Unitário:		
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: 1 - UN DESCRIÇÃO: DISPONIBILIZACAO DE LICENCA PARA USO DE SOFTWARE-IMPLANTACAO/MIGRACAO PARA SISTEMAS INFORMATICOS - M	
Prazo de Entrega:		
Validade do Produto:		
Condições de Pagamento:		
Código do Bem Mercúrio:	9311726	
Código do Item BEC:	255408	
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item		Classificação
Marca:	Modelo:	1, 2, ... nº
Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		
Email:	Telefone:	

Item 10: CURSO DE FORMACAO PROFISSIONAL		
Quantidade:	1,00 SERVIÇO (hum SERVIÇO)	
Preço Unitário:		
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: SERVIÇO DESCRIÇÃO: CURSO DE FORMACAO PROFISSIONAL	
Prazo de Entrega:		
Validade do Produto:		
Condições de Pagamento:		
Código do Bem Mercúrio:	8113050	
Código do Item BEC:	28029	
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item		Classificação
Marca:	Modelo:	1, 2, ... nº
Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		
Email:	Telefone:	

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Fica declarado que o(s) preço(s) registrado(s) na presente Ata terá(ão) **validade por 12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação e permanecerá(ão) fixo(s) e irrevogável(is).

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Paulo, de de 2020.

.....
P/ UNIDADE GERENCIADORA USP

.....
P/ DETENTORA - 1ª Classificada (RAZÃO SOCIAL)

.....
P/ DETENTORA - 2ª Classificada (RAZÃO SOCIAL)

.....
P/ DETENTORA - "n"ª Classificada (RAZÃO SOCIAL)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**ANEXO IX****TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2020 - IF**

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura: _____





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO X

MEMORIAL DESCRITIVO

DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETIVO

O objetivo deste documento é estabelecer as condições para contratação de empresas especializadas para aquisição de equipamentos de áudio, conforme descrição abaixo.

2. ESPECIFICAÇÃO

a. LOTE 01

- i. ÍTEM 01 - 08 (oito) Unidades
Microfone sem fio – Tipo 1, conforme memorial descritivo;
- ii. ÍTEM 02 - 02 (duas) Unidades
Microfone sem fio – Tipo 2, conforme memorial descritivo;
- iii. ÍTEM 03 - 08 (oito) Unidades
Estação de carregamento, conforme memorial descritivo;
- iv. ÍTEM 04 - 05 (cinco) Unidades
Receptor para microfone sem fio – Tipo 1, conforme memorial descritivo;
- v. ÍTEM 05 - 01 (uma) Unidade
Receptor para microfone sem fio – Tipo 2, conforme memorial descritivo;
- vi. ÍTEM 06 - 06 (seis) Unidades
Conversor de áudio digital para analógico, conforme memorial descritivo;
- vii. ÍTEM 07 - 01 (uma) Unidade
Processador de áudio digital, conforme memorial descritivo;
- viii. ÍTEM 08 - 04 (quatro) Unidades
Licença do software Dante Via, conforme memorial descritivo;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- ix. ÍTEM 09 - 04 (quatro) Unidades
Licença do software Dante Virtual SoundCard, conforme memorial descritivo;
- x. ÍTEM 10 - 01 (um) Serviço
Serviço de treinamento, conforme memorial descritivo;

3. OBSERVAÇÕES DE ORDEM GERAL

- a. Deverão ser ofertados produtos de primeira qualidade, portanto não serão aceitos produtos que apresentem quaisquer defeitos de fabricação.
- b. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam aos requisitos pré-estabelecidos, assim as empresas que cotarem deverão estar cientes das especificações de seus produtos.
- c. Caso haja necessidade, a administração poderá, a qualquer tempo, solicitar dos concorrentes a documentação comprobatória da procedência dos materiais ofertados, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, sob pena de desclassificação.
- d. O IFUSP se reserve o direito de revogar a licitação total ou parcialmente.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****MEMORIAL DESCRITIVO**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	1	Microfone sem fio – Tipo 1	08 unidades
	2	Microfone sem fio – Tipo 2	02 unidades
	3	Estação de carregamento	08 unidades
	4	Receptor para microfone sem fio – Tipo 1	05 unidades
	5	Receptor para microfone sem fio – Tipo 2	01 unidade
	6	Conversor de áudio digital para analógico	06 unidades
	7	Processador de áudio digital	01 unidade
	8	Licença do software Dante Via	04 unidades
	9	Licença do software Dante Virtual SoundCard	04 unidades
	10	Serviço de treinamento	01 serviço



**1. Condições Gerais**

- 1.1. Todos os itens de 1 a 10 do lote 1 devem ser do mesmo fabricante;
- 1.2. Os equipamentos devem ser apropriados para uso em ambiente tropical com umidade relativa do ar de 20 a 80% (sem condensação) e temperatura na faixa entre 10 e 32°C.
- 1.3. Quando requerido, os equipamentos devem ser homologados pela ANATEL e o certificado deverá ser fornecido junto com a documentação técnica dos equipamentos ofertados no ato do pregão.
- 1.4. **A comprovação técnica das especificações e certificações deve ser realizada ponto a ponto por meio de documentos públicos, certificados, catálogos, manuais e sites (preferencial) oficiais do fabricante do produto ofertado.**
 - 1.4.1. **Todas as comprovações de técnicas e/ou certificação, devem ser apresentadas obrigatoriamente juntamente com a proposta comercial.**
 - 1.4.2. **Entenda-se como comprovação ponto a ponto, o fornecimento de documentação que demonstre a adequação do produto ofertado a cada item/subitem individual listado no edital;**
 - 1.4.2.1. **Não serão aceitas descrições genéricas, onde não estiverem indicados os itens/subitens atendidos. Por exemplo: Se for usado um manual do equipamento, deverá ser indicada a página e parágrafo onde a informação de cada item/subitem está comprovada;**
 - 1.4.2.2. **Não serão aceitas descrições que não sejam acompanhadas individualmente por item/subitem de documento comprobatório como os pedidos acima;**
 - 1.4.2.3. **Preferencialmente o documento apresentado deve citar cada item/subitem e indicar o site/link onde se pode encontrar a comprovação (manual, catálogo, etc), informando exatamente (página/parágrafo) onde a informação pode ser encontrada;**
 - 1.4.3. **Todos os padrões, especificações, certificações ou definições utilizadas neste documento deverão ser considerados como o mínimo necessário, podendo ser atendidos por versões mais atuais, desde que contenham todos os recursos e requisitos das versões aqui citadas.**
 - 1.4.4. **Não será aceita cópia de trecho(s) do presente edital como descritivo ou em qualquer documentação comprobatória apresentada.**
 - 1.4.5. **Não será aceita citação ao presente edital como descritivo ou em qualquer documentação comprobatória apresentada.**

- 1.5. O equipamento deve vir acompanhado de todos os módulos, peças e/ou dispositivos necessários para seu perfeito funcionamento e operação, em conformidade com as especificações técnicas aqui apresentadas, mesmo que esses não constem desta especificação.
- 1.6. O equipamento deve possuir Manuais (em português ou inglês) de todos os dispositivos e softwares que acompanham o conjunto.
- 1.7. A versão do equipamento deve ser a mais atual existente no momento da entrega do equipamento, inclusive o seu *firmware*.
- 1.8. Os equipamentos devem vir acompanhados de todas as licenças necessárias ao funcionamento pleno de todas as características listadas neste edital.
- 1.9. Não serão aceitos adaptadores ou adaptações para o cumprimento das especificações técnicas elencadas neste edital, ou seja, não serão aceitos conversores entre padrões ou conectores.
- 1.10. Os equipamentos ofertados (marca e modelo), não poderão estar em processo de descontinuidade e não poderão ser descontinuados até 60 (sessenta) dias após a data da abertura do certame;
 - 1.10.1. Entenda-se processo de descontinuidade como término de fabricação, anúncio de encerramento de comercialização ou retirada do equipamento da lista de referência de produtos do fabricante;
 - 1.10.2. Não serão aceitas ofertas de venda do produto, mesmo que do próprio fabricante, como comprovação de que o equipamento não se encontra em processo de descontinuidade;
- 1.11.

Lote: 1**Item: 1****Quantidade: 08 (oito) unidades****Microfone sem fio – Tipo 1****Características Técnicas mínimas:**

1. Deve ser do tipo bastão;
2. Deve possuir resposta de frequência de áudio de 30 Hz a 20 KHz;
3. Deve possuir padrão polar cardioide;
4. Deve possuir nível de entrada de 145 dB SPL máximo;
5. Deve possuir largura de banda menor que 200 KHz;
6. Deve possuir potência de operação variável entre 1 mW e 20 mW;
7. Deve possuir sistema de IR para sincronização entre o transmissor e o receptor;
8. Deve ser compatível com pilhas alcalinas com duração mínima de 08 horas e baterias recarregáveis de íons de lítio com duração mínima de 9 horas,
 - 8.1. Deve ser entregue com ao menos uma bateria de íons de lítio como descrita acima;
9. Deve ser compatível com a estação de carregamento descrita no lote 01, item 03 do presente edital;
10. Deve possuir transmissão sem fio com criptografia por AES-256;
11. Deve permitir travar o botão de ligado/desligado;
12. Deve ter display para visualizar grupo, canal, frequência e tempo de bateria;
13. Deve permitir a troca da cápsula;
14. Deve possuir construção em metal;
15. Deve ser compatível com os receptores descritos no lote 01, itens 07 e 08 do presente edital;
16. Deve possuir garantia de 02 anos do fabricante,
 - 16.1. Exceto a bateria recarregável;

Lote: 1**Item: 2****Quantidade: 02 (duas) unidades****Microfone sem fio – Tipo 2****Características Técnicas mínimas:**

1. Deve ser do tipo “*bodypack*”;
2. Deve possuir resposta de frequência de áudio de 20 Hz a 20 KHz;
3. Deve possuir conector TA4;
4. O microfone deve ser do tipo lapela;
5. Deve possuir padrão polar omnidirecional;
6. Deve cápsula de duplo diafragma, condensador prepolarizado;
7. Deve acompanhar acessórios de fixação para a lapela;
8. Deve possuir largura de banda menor que 200 KHz;
9. Deve possuir potência de operação variável entre 1 mW e 20 mW;
10. Deve possuir sistema de IR para sincronização entre o transmissor e o receptor;
11. Deve ser compatível com pilhas alcalinas com duração mínima de 08 horas e baterias recarregáveis de íons de lítio com duração mínima de 9 horas,
 - 11.1. Deve ser entregue com ao menos uma bateria de íons de lítio como descrita acima;
12. Deve ser compatível com a estação de carregamento descrita no lote 01, item 03 do presente edital;
13. Deve possuir transmissão sem fio com criptografia por AES-256;
14. Deve permitir travar o botão de ligado/desligado;
15. Deve ter display para visualizar grupo, canal, frequência e tempo de bateria;
16. Deve possuir construção em metal;
17. Deve ser compatível com os receptores descritos no lote 01, itens 07 e 08 do presente edital;
18. Deve possuir garantia de 02 anos do fabricante,
 - 18.1. Exceto a bateria recarregável;

Lote: 1**Item: 3****Quantidade: 08 (oito) unidades****Estação de carregamento****Características Técnicas mínimas:**

1. Deve ser compatível com os microfones sem fio descritos no lote 01, itens 01 e 02 do presente edital;
2. Deve possuir capacidade para carregar no mínimo 02 baterias de íons de lítio dentro dos transmissores (microfones sem fio), simultaneamente;
 - 2.1. O carregador deve suportar o carregamento simultâneo de dois microfones do tipo do item 01 ou dois do tipo do item 02 ou um microfone de cada tipo;
3. Deve possuir luz indicadora de carga em andamento de cada transmissor;
4. Deve permitir carga completa dos transmissores em até 3hs;
5. Deve vir acompanhado de cabo de alimentação com plug tripolar em conformidade com a norma NBR 14136;
 - 5.1. Não serão aceitos adaptadores;
6. Deve ser compatível com as baterias fornecidas juntamente com o microfone sem fio descrito no lote 01, item 01 do presente edital;
7. Deve vir acompanhado de todos os acessórios necessários para a sua instalação;
8. Deve possuir garantia de 02 anos do fabricante;

Lote: 1**Item: 4****Quantidade: 05 (cinco) unidades****Receptor para microfone sem fio – Tipo 1****Características Técnicas mínimas:**

1. Deve ser compatível com os microfones sem fio descritos no lote 01, itens 01, 03 e 05 do presente edital;
2. Deve possuir recepção de ao menos 02 canais;
3. Deve possuir áudio digital de 24-bit / 48 kHz;
4. Deve possuir faixa de frequência audível plana de 20 Hz a 20 KHz;
5. Deve possuir faixa dinâmica maior que 120 dB;
6. Deve possuir capacidade de até 17 canais de microfone para cada canal de 6 MHz (canal de TV);
7. Deve possuir faixa de frequência de 64 MHz por banda;
8. Deve possuir transmissão sem fio com criptografia por AES-256;
9. Deve ter alcance de até 100 m;
10. Deve ter modo de alta densidade sendo capaz de operar até 47 canais de microfone por canal de 6 MHz (canal de TV);
11. Deve possuir dois conectores BNC para entrada de sinal das antenas;
12. Deve ser capaz de fazer cascata de RF para receptores adicionais;
 - 12.1. Deve ser capaz de fazer cascata com o receptor descrito no lote 01, item 08 do presente edital;
13. Deve possuir sensibilidade de RF de -98 dBm;
14. Deve possuir capacidade de detecção de interferência;
15. Deve possuir latência menor que 2,9 ms;
16. Deve possuir distorção harmônica total menor que 0,1% (-12 dBFS, ganho em +10);
17. Deve possuir faixa de ajuste de ganho de saída de áudio de -18 dB até + 42dB (passos de 1 dB);
18. Deve ter saída balanceada XLR;
19. Deve ter chave seletora nas saídas para selecionar entre nível *mic* e *line*;
20. Deve ser capaz de fazer *summing* das saídas analógicas e digital;
21. Deve acompanhar 02 antenas ativas de baixo perfil, discreta e de alto ganho e desempenho que trabalhem em um range de frequência entre 470-690 MHz;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 21.1. As antenas devem possuir conector padrão BNC;
- 21.2. Cada antena deve vir acompanhada de um cabo coaxial de 50 ohms com conector BNC-BNC, com no mínimo 25 m;
- 22. Deve possuir porta ethernet para configuração simplificada, controle de terceiros, coordenação de frequências otimizadas e compatível com protocolo DANTE sem fonte externa;
- 23. Deve possuir chassis construído totalmente em metal;
- 24. Deve ter altura máxima de 1U (unidade padrão) e ser compatível para instalação em racks de 19",
 - 24.1. Deve acompanhar kit para fixação em rack, se necessário;
- 25. Deve vir acompanhado de cabo de alimentação com plug tripolar em conformidade com a norma NBR 14136;
 - 25.1. Não serão aceitos adaptadores;
- 26. Deve possuir garantia de 02 anos do fabricante;



Lote: 1**Item: 5****Quantidade: 1 (uma) unidade****Receptor para microfone sem fio – Tipo 2****Características Técnicas mínimas:**

1. Deve ser compatível com os microfones sem fio descritos no lote 01, itens 01, 03 e 05 do presente edital;
2. Deve possuir recepção de ao menos 04 canais;
3. Deve possuir áudio digital de 24-bit / 48 kHz;
4. Deve possuir faixa de frequência audível plana de 20 Hz a 20 KHz;
5. Deve possuir faixa dinâmica maior que 120 dB;
6. Deve possuir capacidade de até 17 canais de microfone para cada canal de 6 MHz (canal de TV);
7. Deve possuir faixa de frequência de 64 MHz por banda;
8. Deve possuir transmissão sem fio com criptografia por AES-256;
9. Deve ter alcance de até 100 m;
10. Deve ter modo de alta densidade sendo capaz de operar até 47 canais de microfone por canal de 6 MHz (canal de TV);
11. Deve possuir dois conectores BNC para entrada de sinal das antenas;
12. Deve ser capaz de fazer cascata de RF para receptores adicionais;
 - 12.1. Deve ser capaz de fazer cascata com o receptor descrito no lote 01, item 08 do presente edital;
13. Deve possuir sensibilidade de RF de -98 dBm;
14. Deve possuir capacidade de detecção de interferência;
15. Deve possuir latência menor que 2,9 ms;
16. Deve possuir distorção harmônica total menor que 0,1% (-12 dBFS, ganho em +10);
17. Deve possuir faixa de ajuste de ganho de saída de áudio de -18 dB até + 42dB (passos de 1 dB);
18. Deve ter saída balanceada XLR;
19. Deve ter chave seletora nas saídas para selecionar entre nível *mic* e *line*;
20. Deve ser capaz de fazer *summing* das saídas analógicas e digital;

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

21. Deve acompanhar 02 antenas ativas de baixo perfil, discreta e de alto ganho e desempenho que trabalhem em um range de frequência entre 470-690 MHz;
 - 21.1. As antenas devem possuir conector padrão BNC;
 - 21.2. Cada antena deve vir acompanhada de um cabo coaxial de 50 ohms com conector BNC-BNC, com no mínimo 25 m;
22. Deve possuir porta ethernet para configuração simplificada, controle de terceiros, coordenação de frequências otimizadas e compatível com protocolo DANTE sem fonte externa;
23. Deve ser chassis construído totalmente em metal;
24. Deve ter altura máxima de 1U (unidade padrão) e ser compatível para instalação em racks de 19",
 - 24.1. Deve acompanhar kit para fixação em rack, se necessário;
25. Deve vir acompanhado de cabo de alimentação com plug tripolar em conformidade com a norma NBR 14136;
 - 25.1. Não serão aceitos adaptadores;
26. Deve possuir garantia de 02 anos do fabricante;



Lote: 1**Item: 6****Quantidade: 6 (seis) unidades****Conversor de áudio digital para analógico****Características Técnicas mínimas:**

1. Deve possuir conexões de áudio analógico com 4 saídas balanceadas, padrão euroblock;
2. Deve possuir conexões de áudio digital DANTE com 04 canais de entrada;
3. Deve ter opções de nível de saída analógica: Nível de linha (0 dB), nível de auxiliar (-27 dB) e nível de microfone (-45 dB);
4. Deve possuir opções de monitoramento de canal pré e pós fader;
5. Deve ser alimentado via PoE 802.3 Class 0 com conector de rede RJ45;
6. Deve ser compatível com cabos CAT5e ou superior;
7. Deve possuir Led's com indicação de status e atividades do sistema no painel frontal e traseiro;
8. Deve possuir botão de reset no painel traseiro;
9. Deve ser compatível com criptografia AES-256 nas conexões de rede;
10. Deve possuir consumo máximo de 10 W;
11. Deve possuir peso máximo de 0,7 kg;
12. Deve possuir dimensões máximas de 40 x 140 x 128 mm;
13. Deve possuir as seguintes funcionalidades de software:
 - 13.1. Deve possuir interface de controle via navegador de internet (HTML 5);
 - 13.2. Deve possuir capacidade de controle por dispositivos externos por automação (*command strings*);
 - 13.3. Deve permitir equalização paramétrica de 4 bandas independente por canal;
 - 13.4. Deve possuir funções mudo, inversão de polaridade e ganho por canal;
 - 13.5. Deve ser capaz de fazer áudio *summing* (soma de canais) em uma única saída;
 - 13.6. Deve permitir salvar até 10 cenários de diferentes configurações e parâmetros;
 - 13.7. Deve permitir salvar cenários em um computador local para armazenamento das configurações e parâmetros;
 - 13.8. Deve permitir adicionar senha para segurança do acesso ao sistema;

14. Deve possuir garantia de 02 anos do fabricante;

Lote: 1

Item: 7

Quantidade: 01 (uma) unidade

Processador de áudio digital

Características Técnicas mínimas:

1. Processador de áudio com interface Gigabit Ethernet para processamento e controle digitais;
2. Deve ser compatível com o protocolo de envio de áudio digital Dante;
3. Deve possuir capacidade de roteamento de 24 canais de áudio I/O processados através de DSP;
4. Deve possuir capacidade de controle de dispositivos externos através de interface TCP/IP e GPIO;
5. Deve possuir canais configuráveis em modo de operação entre entrada ou saída;
6. Deve possuir processador com capacidade de trafegar pelo menos 48 canais de áudio via Gigabit Ethernet com velocidade de 1000 Mbps;
7. Deve possuir no mínimo 16 entradas balanceadas com cancelamento de eco acústico (AEC);
8. Deve possuir no mínimo 08 saídas balanceadas;
9. Deve possuir compatibilidade VoIP;
10. Deve permitir a criação de uma interface gráfica de operação e configuração do sistema;
11. Deve possuir painel frontal de monitoramento de estado de funcionamento;
12. Deve possuir funções configuráveis e selecionáveis por software, tais como: mixers, combinadores, matrizes, equalizadores, filtros e crossovers, roteadores, delays, controles, medidores, geradores etc;
13. Deve ser fornecido com todas as licenças para funcionamento;
 - 13.1. Estas licenças devem ser permanentes;
14. Deve ser chassis construído totalmente em metal;
15. Deve ter altura máxima de 1U (unidade padrão) e ser compatível para instalação em racks de 19",
 - 15.1. Deve acompanhar kit para fixação em rack;
16. Deve possuir fontes redundantes internas aceitando as seguintes tensões e frequências:
 - 16.1. 120 – 240 VAC;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 16.2. 50 – 60 Hz;
- 17. Deve vir acompanhado de cabo de alimentação com plug tripolar em conformidade com a norma NBR 14136;
- 17.1. Não serão aceitos adaptadores;



Lote: 1

Item: 8

Quantidade: 04 (quatro) unidades

Licença do software Dante Via

Características Técnicas mínimas:

1. Licença de uso do software **Dante Via** da empresa **Audinate**;
2. A licença deve ser de uso permanente;
3. Durante o período definido no termo “**CONDIÇÕES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS**”, todas as atualizações do software deverão ser disponibilizadas sem custo para o contratante;

Lote: 1

Item: 9

Quantidade: 04 (quatro) unidades

Licença do software Dante Virtual SoundCard

Características Técnicas mínimas:

1. Licença de uso do software **Dante Via** da empresa **Audinate**;
2. A licença deve ser de uso permanente;
3. Durante o período definido no termo “**CONDIÇÕES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS**”, todas as atualizações do software deverão ser disponibilizadas sem custo para o contratante;

Lote: 1**Item: 10****Quantidade: 01 (um) Serviço****Serviço de Treinamento****Características Técnicas mínimas:**

1. A contratada deverá providenciar treinamento operacional dos equipamentos individuais e do sistema completo para até 6 pessoas, a serem indicadas pela contratante;
2. A carga horária total deverá ser de no mínimo 08 horas;
3. O treinamento deverá ser obrigatoriamente ministrado em dias úteis, em horário comercial e nas próprias dependências da contratante, tendo início em até 05 dias úteis após a assinatura do contrato referente ao serviço:
 - 3.1. A contratada poderá ministrar o curso em outras dependências a seu critério, desde que forneça o transporte, com saída e retorno às dependências da contratante e alimentação aos participantes;
4. Deverá ser entregue apostila impressa e apresentação do treinamento em formato eletrônico aos participantes;
5. O treinamento deverá englobar a apresentação das características técnicas e funcionamento de cada hardware e software ofertado, como a sua instalação, operação, gerenciamento, manutenção e diagnóstico:
 - 5.1. Deverá contemplar explanação teórica e atividades práticas onde os alunos possam presenciar o funcionamento dos dispositivos;
6. O(s) instrutor(es) deverá(ão) possuir ao menos as seguintes certificações:
 - 6.1. Certificado no sistema de integração dos microfones, nível 1 e 2;
 - 6.2. Certificado pelo fabricante do processador de áudio;
 - 6.3. Certificado no protocolo Dante, níveis 1 e 2;
 - 6.4. Certificado CTS-AVIXA, CTS-D-AVIXA e CTS-AVIXA;
 - 6.5. A comprovação da certificação deverá se dar através da apresentação dos certificados emitidos pelos fabricantes e pela entidade certificadora.

**CONDIÇÕES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS**

A licitante deverá incluir em seu envelope a **declaração assinada pelo seu representante legal**, de que está de acordo com as condições abaixo nos itens abaixo:

- 1 Os bens recebidos, referentes a presente licitação, ficam sujeitos à reparação ou substituição durante o período de garantia, pela contratada caso apresentem defeito.
- 2 A solução do defeito deverá ser realizada através de conserto da peça defeituosa ou através da sua substituição por peça com características e qualidade iguais ou superiores.
- 3 **O prazo de garantia será de no mínimo 4 (quatro) anos, tendo seu início na data de entrega.**
 - a. A garantia dos softwares fornecidos (acompanhando o hardware) terá a mesma duração e deverá incluir todas as atualizações, correções e novas funcionalidades disponibilizadas neste período.
 - b. Após o final do prazo de garantia, nenhuma funcionalidade dos softwares deverá ser perdida, apenas não ocorrerá novas atualizações e correções.
 - i. No caso da perda de alguma funcionalidade após o final do prazo de garantia, a contratada deverá disponibilizar algum mecanismo, software ou licença que reponha a funcionalidade perdida. Esta solução deverá ter um prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados a partir de sua ativação.
- 4 A reparação ou substituição do bem **deverá ocorrer on-site no Instituto de Física da USP** com a solução do problema (troca ou reparo do equipamento) durante o período de garantia ocorrendo em no máximo 5 (cinco) dias corridos após a abertura do chamado técnico.
- 5 A empresa contratada deverá dispor de um sistema eletrônico para suporte técnico e abertura de chamados via web, e-mail ou telefone.
- 6 Quando a reparação ou substituição do material defeituoso ultrapassar o prazo máximo indicado, a LICITANTE vencedora será considerada em atraso e sujeita às penalidades previstas no Edital.
- 7 Disponibilidade de login para acesso ao site dos fabricantes para disponibilização de documentação de operação dos equipamentos e software e de novas versões dos firmwares (on-board ou não) dos equipamentos ou do



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

software adquirido. Estas versões deverão ser fornecidas gratuitamente durante a vigência da garantia.

- 8 Durante o período de garantia dos bens, as partes/peças que apresentarem defeitos deverão ser reparadas e/ou trocadas e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas correrão por conta da contratada, não cabendo quaisquer ônus a contratante, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao exterior.

São Paulo, ___ de _____ de 2020.

(Nome do Representante Legal da Empresa)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**ANEXO XI****CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA****EDITAL DE PREGÃO Nº 00015/2020 - IF****CONDIÇÕES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS**

A licitante deverá incluir em seu envelope a **declaração assinada pelo seu representante legal**, de que está de acordo com as condições abaixo nos itens abaixo:

- 1 Os bens recebidos, referentes a presente licitação, ficam sujeitos à reparação ou substituição durante o período de garantia, pela contratada caso apresentem defeito.
- 2 A solução do defeito deverá ser realizada através de conserto da peça defeituosa ou através da sua substituição por peça com características e qualidade iguais ou superiores.
- 3 **O prazo de garantia será de no mínimo 4 (quatro) anos, tendo seu início na data de entrega.**
 - a. A garantia dos softwares fornecidos (acompanhando o hardware) terá a mesma duração e deverá incluir todas as atualizações, correções e novas funcionalidades disponibilizadas neste período.
 - b. Após o final do prazo de garantia, nenhuma funcionalidade dos softwares deverá ser perdida, apenas não ocorrerá novas atualizações e correções.
 - i. No caso da perda de alguma funcionalidade após o final do prazo de garantia, a contratada deverá disponibilizar algum mecanismo, software ou licença que reponha a funcionalidade perdida. Esta solução deverá ter um prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados a partir de sua ativação.
- 4 A reparação ou substituição do bem **deverá ocorrer on-site no Instituto de Física da USP** com a solução do problema (troca ou reparo do equipamento) durante o período de garantia ocorrendo em no máximo 5 (cinco) dias corridos após a abertura do chamado técnico.
- 5 A empresa contratada deverá dispor de um sistema eletrônico para suporte técnico e abertura de chamados via web, e-mail ou telefone.
- 6 Quando a reparação ou substituição do material defeituoso ultrapassar o prazo máximo indicado, a LICITANTE vencedora será considerada em atraso e sujeita às penalidades previstas no Edital.
- 7 Disponibilidade de login para acesso ao site dos fabricantes para disponibilização de documentação de operação dos equipamentos e software e de novas versões dos firmwares (on-board ou não) dos equipamentos ou do software adquirido. Estas versões deverão ser fornecidas gratuitamente durante a vigência da garantia.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 8 Durante o período de garantia dos bens, as partes/peças que apresentarem defeitos deverão ser reparadas e/ou trocadas e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas correrão por conta da contratada, não cabendo quaisquer ônus a contratante, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao exterior.

São Paulo, ___ de _____ de 2020.

(Nome do Representante Legal da Empresa)

